



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Edital N° 01/2021 - Eleição dos Membros do Conselho Técnico Administrativo (CTA) biênio 2021/2023

Este instrumento legal, confeccionado pela Comissão de Consulta Eleitoral para os Membros do CTA biênio 2021/2023 da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho – UACSA/UFRPE, instituída pela portaria N°09/2020-DGA/UACSA de 19 de novembro de 2020, normatiza e torna público o processo eletivo dos componentes do CTA/UACSA, sejam membros docentes, técnicos administrativos e discentes. A orientação básica para a confecção desta instrução encontra-se nas resoluções N° 260/2018, N° 220/2013, N° 003/2017, N° 50/2020 ambas do CONSU e pela Lei N° 12.772 de 28 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei n° 7.596, de 10 de abril de 1987 e pela MP n° 614 de 14 de maio de 2013, que altera a Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Capítulo I

Seção I

Da Comissão de Consulta Eleitoral para os Membros do CTA

Art. 1º - A consulta prévia à comunidade universitária para definição dos membros do CTA será coordenada pela comissão de eleição, sendo constituída pelos seguintes membros:

- a. Gabriel de França Pereira e Silva (Presidente)
- b. Eduardo Nabinger
- c. Camila Sibelle Marques da Silva (Suplente)
- d. José Willamis dos Santos
- e. Driele Julia da Silva (Suplente)
- f. Renata Costa do Nascimento
- g. Helena Alapenha Ferreira Gomes (Suplente)

Seção II

Da Composição do CTA

Art. 2º - Os membros natos do CTA são o Diretor Geral e Acadêmico (presidente do CTA), o Diretor Administrativo e o Coordenador Geral dos Cursos de Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 3º - Os componentes elegíveis do CTA/UACSA, titulares, obedecerão à seguinte distribuição, considerando a Resolução nº 003/2017.

Denominação	Vagas
Professor Titular	01
Professor Associado	02
Professor Adjunto ou Adjunto A	03
Professor Assistente ou Assistente A	03
Professor Auxiliar	01
Técnicos Administrativos	02
Discentes	02

§ 1º - Caso alguma denominação não haja inscritos, as vagas serão remanejadas para as demais denominações, atendendo a resolução nº 03/2017- CONSU;

§ 2º - Durante o período de 2 (dois) anos, a partir da data da nomeação não poderá haver alteração na composição dos eleitos do CTA em função de possíveis progressões que possam acontecer no período.

§ 3º - O membro eleito foi escolhido por seus pares para representá-los naquele momento e, portanto, não pode ser destituído do seu cargo em decorrência da mudança de denominação.

§ 4º - A representação estudantil será indicada pelos Diretórios Acadêmicos da Unidade.

Art. 4º - Cada representação do CTA será composta por um membro titular e seu respectivo suplente (ambos da mesma denominação para docentes), escolhidos e eleitos por seus pares;

Parágrafo único. Caso não haja suplente da mesma denominação, a suplência poderá ser preenchida por docente de outra denominação.

Art. 5º - Poderão concorrer a uma vaga no CTA/UACSA: professores vinculados à Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA), exceto professores substitutos, afastados e/ou licenciados; técnicos administrativos, exceto afastados e/ou licenciados ou com remoção temporária; discentes regularmente matriculados e que já tenham cursado, no mínimo 02 (dois) períodos letivos.

Parágrafo único. Não poderão participar como candidatos os membros da Comissão de Consulta Eleitoral para os Membros do CTA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 6º - A Comissão de Consulta Eleitoral para os Membros do CTA elaborará e divulgará até o dia 23 de março de 2021, no site da UACSA, a lista dos docentes e técnicos administrativos aptos votar. Contestações de erros na lista poderão ser feitas à Comissão de Consulta Eleitoral, entre os dias 24 e 25 de março . Após este período, as listas não mais poderão sofrer alterações.

Seção III

Das Inscrições

Art. 7º - As inscrições serão realizadas por e-mail institucional (*@ufrpe.br*), mediante o envio pelos(as) candidatos(as) do formulário inscrição (anexo 1) ao endereço eletrônico ***comissao.consulta.uacsa@ufrpe.br***, durante o período das 00h00m do dia 10 de março até às 23h59m do dia 14 de março de 2021.

Parágrafo Único - O assunto do email deverá conter a seguinte informação: Inscrição/CTA/UACSA.

Art. 9º - A relação dos candidatos inscritos será divulgada no dia 15 de março de 2021, na página da UACSA/UFRPE (<http://www.uacsa.ufrpe.br/>), para conhecimento de toda a comunidade acadêmica da UACSA.

Parágrafo Único - Contestações de erros na lista de inscritos poderão ser feitas à Comissão de Consulta Eleitoral, entre os dias 16 a 18 de março de 2021. Findo o prazo, a lista de inscritos não poderá sofrer nenhuma alteração.

Art. 10º - Os discentes interessados em candidatar-se (Membro Titular e respectivo suplente), deverão se inscrever junto aos representantes dos DCE/UACSA, os quais serão responsáveis pela condução do processo.

Parágrafo Único - O processo eletivo para escolha de discentes será conduzido pelo DCE/UACSA que, após apuração, remeterá ao CTA documento constando resultado geral da votação, os nomes dos representantes eleitos e a ATA da apuração geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Seção IV

Do Processo Seletivo

Art. 11º - As eleições para a categoria docente e técnico administrativo será realizada no dia 08 de abril de 2021 nos horários das 8h às 16h.

Art. 12º- A Consulta será *online* e realizada por meio do sistema *Helios Voting*, hospedado no domínio da UFRPE (votar.ufrpe.br), permitindo que servidores, devidamente habilitados com e-mails institucionais, participem do processo de consulta.

Art. 13º- A Comissão de Consulta deverá designar um servidor e um discente da UFRPE para atuarem como Presidente e Secretário durante o processo de consulta, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O(a) Secretário(a) deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos Presidente, Secretário e componentes de Comissão de Consulta, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram originalmente designados.

Art. 14º – O eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

§ 1º – É facultado o voto aos professores e técnicos administrativos que se encontrarem gozando férias.

§ 2º – Só poderão votar os docentes e técnicos administrativos que constarem na lista de aptos a votar, sem exceção;

§ 3º – Não será permitido o voto em trânsito ou por procuração.

Art. 15º – A votação será exercida exclusivamente através de sistema eletrônico.

Art. 16º - A cada docente ou técnico administrativo será permitido votar em candidatos da sua denominação até o número máximo permitido para aquela denominação dentro do CTA/UACSA, sendo:

Denominação	Vagas
Professor Titular	01
Professor Associado	02
Professor Adjunto ou Adjunto A	03
Professor Assistente ou Assistente A	03
Professor Auxiliar	01
Técnicos Administrativos	02



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Seção V

Do Processo de Apuração

Art. 17º - Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma *online* em endereço previamente designado pela Comissão de Consulta.

§ 1º – A apuração ocorrerá em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

§ 2º – Se por ocasião da contagem for obtido empate entre candidatos, adotar-se-á, como critério de desempate, a data de início de exercício na UACSA/UFRPE dos candidatos, prevalecendo aquela mais antiga. Permanecendo o empate, adotar-se-á a idade do candidato(a), prevalecendo a mais antiga;

Art. 18º - A divulgação dos resultados da eleição será realizada no dia 08 de abril de 2021, por meio do site da UACSA.

Art. 19º - Casos omissos nesta instrução serão resolvidos pelos membros desta Comissão Eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Seção VI

Síntese das datas relacionadas à Seleção

Eventos	Data
Publicação do Edital de Eleição do CTA/UACSA no site da UACSA	24 de fevereiro
Inscrição das chapas	10 a 17 de março
Divulgação das chapas inscritas	18 de março
Contestações de erros na lista de inscritos à Comissão de Eleição e divulgação da lista final com os nomes dos candidatos inscritos.	19 a 22 de março
Novo período de inscrição caso não haja inscritos suficientes para determinada denominação docente.	23 a 24 de março
Divulgação da lista de eleitores aptos a votar	23 de março
Divulgação das chapas inscritas, após novo período de inscrição	25 de março
Contestação de erros na lista de eleitores aptos a votar	24 e 25 de março
Contestações de erros na lista de inscritos à Comissão de Eleição, após novo período de inscrição	24 e 25 de março
Homologação das chapas inscritas e eleitores aptos a votar	26 de março
Consulta do CTA/UACSA	08 de abril
Divulgação dos resultados da Eleição do CTA/UACSA	08 de abril
Entrada de recursos	09 a 11 de abril
Envio do relatório final da consulta ao CTA para homologação	13 de abril

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de março de 2021.

Prof. Gabriel de França Pereira e Silva
(Presidente)

Prof. Eduardo Nabinger
(Titular)

José Willamis dos Santos
(Técnico Administrativo)

Renata Costa do Nascimento
(Discente)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CANDIDATO TITULAR: _____

SIAPE: _____

TITULAÇÃO:

MESTRE

DOUTOR

CANDIDATO SUPLENTE: _____

SIAPE: _____

TITULAÇÃO:

MESTRE

DOUTOR

DENOMINAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO:

TITULAR

ASSOCIADO

ADJUNTO OU ADJUNTO A

ASSISTENTE OU ASSISTENTE A

AUXILIAR

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

E-MAIL (legível): _____

E-MAIL (legível): _____

TELEFONE: _____

Assinatura do Titular

Assinatura do Suplente